



SUMÁRIO

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO	
Procuradoria Geral de Justiça	
Ajustamento de Conduta	01
Atos, Notificação e Conversão	02
Portarias	03
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO	
Atas	05
Errata	11
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 16ª REGIÃO	
Notificação	11

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO
Procuradoria Geral de Justiça

AJUSTAMENTO DE CONDUTA**1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Chapadinda - MA****TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA Nº 03/2013**

Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta Firmado pelo Município de Chapadinda Perante o Ministério Público do Estado do Maranhão.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO, pelo Promotor de Justiça infra-assinado, titular da 1ª Promotoria de Justiça de Chapadinda/MA, e o Município de Chapadinda/MA, representado pela Prefeita Municipal, Sra. MARIA DULCILENE PONTES CORDEIRO;

Considerando a necessidade da regularização da Administração pública municipal, diante da exigência constitucional de que a investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, nos termos do art. 37, II da Constituição Federal;

Considerando a necessidade de manutenção de quantitativo suficiente de servidores públicos na estrutura do Município de Chapadinda, que venha atender a demanda da população pelos serviços públicos, sobretudo de natureza essencial;

Considerando que a realização de concurso público demanda tempo necessário para concluir um estudo prévio, com vistas a estabelecer a real necessidade de servidores, em cada categoria e em cada órgão público, e para discussão e aprovação de lei municipal que crie os respectivos cargos, se necessário, além do processo de contratação de uma empresa especializada para aplicar o certame;

Considerando a previsão legal de atuação do Órgão do Ministério Público na defesa da probidade administrativa e do patrimônio público, inclusive quanto à legalidade do ingresso de servidores nos quadros da Administração Pública (art. 129, II e III c.c. art. 37, II da Constituição Federal), e da possibilidade de tomar compromisso de ajustamento de conduta, mediante cominação, nos termos do art. 5o, §6º, da Lei n. 7.347/85 (Lei da Ação Civil Pública);

RESOLVEM firmar o presente Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta, mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula 1ª - o Município de Chapadinda se obriga a encaminhar à Câmara Municipal até o dia 30 de novembro do corrente ano, projeto de lei criando no seu quadro efetivo os cargos e respectivas vagas necessárias ao funcionamento da Administração Municipal, para preenchimento mediante concurso público;

Cláusula 2ª - o Município de Chapadinda se obriga a atender aos seguintes prazos na realização do concurso público para admissão de servidores municipais: a) divulgar o Edital de inscrições para o concurso público até o dia 10 de dezembro de 2013; b) realizar as provas até o dia 20 de fevereiro de 2014; c) nomear os aprovados até o dia 20 de março de 2014;

Cláusula 3ª - o Município de Chapadinda somente realizará novas contratações temporárias de empregados públicos, que se fizerem necessários antes da realização do aludido concurso público, observando os preceitos de lei específica e com a prévia anuência do Ministério Público, por seu órgão signatário, a ser expressa em aditamento a este termo;

Cláusula 4ª - fica o Município de Chapadinda autorizado a prorrogar as contratações por prazo determinado, das pessoas que estão ocupando cargos públicos, nos termos da Lei municipal nº/2009, somente até a nomeação dos aprovados no concurso público em tela, face a necessidade de continuação dos serviços públicos, salvo os casos permitidos em lei específica;

Cláusula 5ª - em caso de desatendimento injustificado de quaisquer das cláusulas acima, inclusive dos respectivos prazos, ficam revogados unilateralmente, e de pleno-direito, os contratos celebrados em desrespeito à lei municipal nº/2009.

Cláusula 6ª - em caso de descumprimento ou atraso de quaisquer das obrigações estipuladas neste Termo de Ajustamento de Conduta (TAC), incidirá o Município de Chapadinda no pagamento de multa diária no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), a ser destinada ao Fundo de Defesa dos Direitos Difusos, sob administração do Ministério da Justiça, criado pela Lei nº 7347/85.

Cláusula 7ª - o cumprimento do presente termo será fiscalizado pelo Ministério Público, por seu órgão signatário, não inibindo e nem restringindo as atribuições constitucionais e legais de outros órgãos responsáveis pela fiscalização da Administração Municipal.

Cláusula 8ª - as questões decorrentes deste termo de compromisso serão dirimidas no foro da comarca de Chapadinda, por analogia ao contido no artigo 2o da Lei nº 7.347/85.

E, por assim estarem acordados, firmam o presente termo, em três vias de igual teor, que será publicado no Diário Oficial e no Átrio desta Promotoria de Justiça, independentemente de entrar em vigência a partir de sua assinatura, sendo ainda encaminhada cópia ao Conselho Superior do Ministério Público para registro em livro próprio.

Por fim, fica facultada a obtenção de informações ou reclamações com relação a este Termo de Ajustamento de Conduta, junto à Ouvidoria Geral do Ministério Público do Estado do Maranhão, através dos seguintes contatos: a) sede: Rua Oswaldo Cruz, nº 1396, Centro São Luís, MA - CEP 65020-910; b) e-mail: ouvidoria@mp.ma.gov.br; c) fone: 08009816000.

Chapadinda (MA), 15 de outubro de 2013.

DOUGLAS ASSUNÇÃO NOJOSA
Promotor de Justiça

MARIA DUCILENE PONTES CORDEIRO
Prefeita Municipal

Testemunhas:

(1) _____
(2) _____